



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.394, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Prorroga o prazo constante no § 3º da Lei nº 7.308 de 2018.

DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prorrogado, por mais 180 dias, o prazo constante no § 3º da Lei nº 7.308 de 18 de janeiro de 2018, que *“Proposição que altera o §1º do art. 4º e acrescenta alínea “c” ao mesmo artigo; e acrescenta parágrafo único aos artigos 5º e 9º - da Lei 5.546/2009 que dispõe sobre a regularização de obras”*.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de setembro de 2018.

DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração